



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ESATTO ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.583 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.517.279-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESATTO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Raimundo Bernardi, 320, sala 01, Parque Jardim Ouro, Ouro, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.255.164/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alessandro Carlito Borsatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.733 SESP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 082/2017, na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 27 de novembro de 2017, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita prorrogação do prazo de execução; visto que houve falhas de comunicação interna.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de pavimentação de pedras irregulares na Rua projetada no Desmembramento Wilson Jorge Backes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

- 2.1. Fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos o prazo de execução a contar da data de vencimento inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

- 3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 28 de novembro de 2017.

**ALESSANDRO CARLITO BORSATTI**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**JOELSON MEDEIROS**  
Secretário Municipal da Cidade e  
Desenvolvimento Econômico  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: